PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando Salles de Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.213, DE 28 DE AGOSTO DE 1973

Dispõe sôbre abertura de crédito especial no valor de Cr$-4.200,00.

Eu, JOSÉ CORREA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr$.4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) destinado ao pagamento de professores e supervisor do Movimento Brasileiro de Alfabetização "MOBRAL".

ARTIGO 2º - Os recursos necessário à execução desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de agosto de 1973.

JOSE CORREA-PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.:-:-:-:-:-:- Laranjal Paulista, 28/agosto/1973.-:-

JOSÉ THOMÉ = SECRETÁRIO GERAL

Registrada a fls. 31 do livro de registro de Leis nº 9.-:-:-:-:-:-:-:- Laranjal Pta.28/08/1973

BENJAMIN SPOSITO=ESCRITURÁRIO DA SECRETARIA.-